



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/661

Rio Grande, 05 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, venho pelo presente, em resposta a Indicação nº 1676/2021, da Vereadora Suelen Rocha de Souza, informar que, conforme manifestação da Secretaria de Município da Educação, a respeito da possibilidade de implantar uma creche no Município para beneficiar os trabalhadores da área do comércio, salientamos a fundamentação legal, conforme previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 5.332/99 que cria o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande, na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009, nas Resoluções CME/RG Nºs 06/2010, 031/2011, 034/2012, 037/2014 e 039/2014, que prevê para a Educação Infantil:

- Critério 1: zoneamento, considerando a área de abrangência da escola;
Critério 2: estudante de maior idade na sua faixa etária.

Salientamos ainda que existem escolas credenciadas para a compra de vagas e escolas conveniadas a fim de também sanar a problemática da falta de vagas em alguns pontos específicos no município do Rio Grande.

Acreditamos que as políticas públicas municipais devem sim estar em uma constante de ideias e respostas para que sejam resolvidas da melhor forma possível a questão das vagas para as crianças da educação infantil, garantindo assim o **direito à escola perto de suas residências**.

Lembramos, na oportunidade, da grande demanda do Cassino, onde a oferta está muito aquém da procura.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!